



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI Nº 0424, DE 19 DE ABRIL DE 2013.**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 199, DE 19 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e EU sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º-** O Art. 2º da Lei nº 199, de 19 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:*

1. *(Um) representante indicado pelo Poder Público Municipal;*
2. *(Um) representante da Secretaria de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;*
3. *(Um) representante dos Professores da Educação básica pública;*
4. *(Um) representante dos Diretores das Escolas Pública do Município;*
5. *(Um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;*
6. *(dois) representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;*
7. *(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;*
8. *(Um) representante do Conselho Municipal de Educação;*
9. *(Um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;”*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 19 de Abril de 2013.

**IVAN LOPES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DELKIZA ALVES CAVALCANTE**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**